



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial no valor de R\$ 295.000,00(Duzentos e noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.700 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

27 – Desporto de Lazer

812 – Desporto Comunitário

1003–FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E PROMOÇÃO DA CULTURA

1074 – CONSTRUÇÃO QUADRA DE AREIA

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 294.000,00
---------------------------------	----------------

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
---	--------------

FR-1700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Governo Federal	
--	--

TOTAL	R\$ 295.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio, emenda individual, Estadual e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 09 de setembro de 2024.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB